



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 26 de Setembro de 2024 Ano XXVI Nº 6325

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ato nº 8062 de 27 de março de 2024.

Republicado por Incorreção

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 18/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) HEITOR CARNEIRO DOS ANJOS, portador(a) do RG nº 98XXXXXXXX37, SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.570.333-XX classificado(a) em 03º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Físico Nasf sendo sua remuneração mensal de R\$ 3.395,56(três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE, localizado na Av. Ten. Raimundo Rocha, 206-244 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE., Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) HEITOR CARNEIRO DOS ANJOS em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado por força do Edital de Convocação nº 18/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024, sendo sua remuneração R\$ 3.395,56 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Físico Nasf, com lotação na Secretaria de Saúde, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) HEITOR CARNEIRO DOS ANJOS que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HEITOR CARNEIRO DOS ANJOS

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8264 de 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 35/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de setembro de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000384-82.2024.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) ALINE BRITO XENOFONTE portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX10 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.366.893-XX classificado(a) em 01º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, sendo sua remuneração mensal de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) ALINE BRITO XENOFONTE em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 35/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de setembro de 2024, sendo sua remuneração de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) ALINE BRITO XENOFONTE que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE BRITO XENOFONTE

EMPOSSADO(A)

ATO Nº 8265, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202409-20223, ingressado por ANTÔNIO PINHEIRO TORRES NETO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Jornalista, cargo com lotação perante o Gabinete do Prefeito Municipal (GAB);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO PINHEIRO TORRES NETO, do cargo de provimento efetivo de Jornalista, Matrícula Funcional nº 108415, admitido em 15 de maio de 2024, cargo com lotação perante o Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 26 de setembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Ato de Nomeação nº 7149, datado de 17 de abril de 2021, bem como do respectivo Termo de Posse, todos em nome da servidora JANINE PRISCILLA SOARES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a expedição de Ato de Nomeação e Termo de Posse em duplicidade, em nome da servidora pública municipal JANINE PRISCILLA SOARES PEREIRA, nomeada perante esta municipalidade para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Pediátrico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), a qual foi devidamente nomeada através do Ato de Nomeação nº 7227, de 08 de maio de 2021, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município em data de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Ato de Nomeação nº 7149, datado de 17 de abril de 2021, bem como o devido Termo de Posse respectivo, publicado no Diário Oficial do Município em data de 08 de outubro de 2021, em nome da servidora pública municipal JANINE PRISCILLA SOARES PEREIRA, não surtiu seus legais efeitos para a nomeação e posse da servidora em comento, vez que foi expedido erroneamente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Ato de Nomeação nº 7149, datado de 17 de abril de 2021, bem como o Termo de Posse respectivo, ambos publicados no Diário Oficial do Município em 08 de outubro de 2021, que trata sobre a nomeação da Sra. JANINE PRISCILLA SOARES PEREIRA para o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Pediátrico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), por estar em duplicidade com o Ato de Nomeação nº 7227, de 08 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em data de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este ato tem seus efeitos legais retroativos à data de 08 de outubro de 2021.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Diretor de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA DANIELE CRUZ DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.289.073-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), de Nível Ocupacional DAS4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o nº 202409-20183, feito por IGOR GABRIEL GOMES

CARVALHO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202409-20183, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, ocupado por IGOR GABRIEL GOMES CARVALHO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92664, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2023-TCE/BA, de 23 de agosto de 2023, perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

..:

PORTARIA Nº 1005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Quixadá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Quixadá/CE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, datado de 05 de julho de 2024, com vigência até 05 de julho de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora DALETE SILVA CUNHA DE OLIVEIRA, contida nos termos do Ofício nº 16.09.001/2024, oriundo do Poder Executivo do Município de Quixadá/CE;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da Sra. DALETE SILVA CUNHA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92410, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Quixadá/CE, o qual deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1006, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 0979, de 11 de setembro de 2024, que trata sobre concessão de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 8212, de 03 de abril de 2024, que trata sobre a Exoneração de Cargo Público, a pedido, da Sra. MARIANA ELLYEMARA DANTAS DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, ocorrido em 31 de março de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0979, de 11 de setembro de 2024, revogando-se a concessão de Gratificação por Titularidade concedida à Sra. MARIANA ELLYEMARA DANTAS DOS SANTOS, tendo em vista que a mesma fora exonerada, a pedido, do

cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, ocorrido em 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202302-09331, feito por ZÉLIA GOMES DE BRITO MACÊDO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Tutela de Urgência nos autos do Processo Judicial nº 3001234-39.2024.8.06.0112, ingressada por ZÉLIA GOMES DE BRITO MACÊDO, tramitando no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. ZÉLIA GOMES DE BRITO MACÊDO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº

8283, admitida em 02 de julho de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202409-20201, feito por FRANCISCA ANTONIA DIAS RODRIGUES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202409-20201, proferido através de Decisão Administrativa datada de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de outubro de 2024, com término em 30 de setembro de 2026, à Sra. FRANCISCA ANTONIA DIAS RODRIGUES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93596, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de

provimento efetivo de Secretário Escolar, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024, encerrando seus efeitos em 30 de setembro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202208-08056, feito por ISABELA MARIA ALVES DE ALMEIDA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Tutela de Urgência nos autos do Processo Judicial nº 3000221-31.2024.8.06.0112, ingressada por ISABELA MARIA ALVES DE ALMEIDA, tramitando no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em

50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. ISABELA MARIA ALVES DE ALMEIDA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 7078, admitida em 02 de abril de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CGM

PORTARIA Nº 72/CGM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos contratos de nº 2024.02.27-0001, 2024.02.19-0002 e 2023.02.28-0001, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5º, Inciso IV da Lei nº 12.846/13; Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber;

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal nº 977, de junho de 2024, que definiu a competência de instauração dos processos administrativos em desfavor de empresas participantes de licitações ou contratadas perante esta municipalidade, por transgressões da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e aos certames e contratos regidos pela antiga lei 8666/93, bem como as vinculadas a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) devem ser instaurados e conduzidos pela Controladoria Geral Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO o ofício nº 03354/2024-SEINFRA, oriundo do setor de licitação, ao qual científica conduta de negligência ou à inércia individualizada da empresa convocada para os certames na modalidade Concorrência Pública de nº 2023.12.13.2, nº 2023.12.13.1 e nº 2022.12.27.01;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a referenciada empresa, em 16 de setembro de 2024 foi notificada pela primeira vez solicitando a retomada das obras que se encontravam paradas, concedendo prazo. Neste primeiro momento a empresa CORAL respondeu, em 18 de setembro de 2024, informando que as obras relacionadas aos contratos vigentes estavam em andamento. Ocorre que, após fiscalização foi constatado a continuidade da paralisação constatada anteriormente. Assim, no dia 18 de setembro de 2024, foi notificada a empresa pela segunda vez, não tendo nenhuma resposta protocolada. Tendo em vista a inércia, no dia 20 de setembro de 2024, a empresa foi notificada pela terceira vez, sendo observado e constatado que a empresa não havia retomado as obras e não foi até a presente data, ou seja, dia 24 de setembro de 2024, protocolado nesta secretaria nenhuma resposta;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos editais convocatórios das Concorrências Públicas de nº 2023.12.13.2, nº 2023.12.13.1 e nº 2022.12.27.01, por parte da empresa: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, cujo objeto cito nos respectivos contratos:

Contrato de nº 2024.02.27-0001: referente a Concorrência Pública nº 2023.12.13.2, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua secretaria de infraestrutura, conforme orientações, especificações e normas técnicas aplicáveis, partes integrantes do presente edital, independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, com valor global estimado de R\$ 30.250.681,40 (trinta milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

Contrato de nº 2024.02.19-0002, esta ganhou a Concorrência Pública n 2023.12.13.1 e tem como objeto contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua secretaria de infraestrutura, conforme orientações, especificações e normas técnicas aplicáveis, partes integrantes do presente edital, independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, com valor global estimado de R\$ 30.155.825,18 (trinta milhões cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos);

Contrato nº 2023.02.28-0001, esta ganhou a concorrência pública n 2022.12.27.01, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do departamento municipal de trânsito.

Art. 2º - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627 a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 93.627, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de setembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0016/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0048/CGM

EMPRESA: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME, CNPJ nº 31.390.232/0001-27

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CLEONA DE OLIVEIRA PEDROSA

ENDEREÇO 1: Rua Joaquim Targino da Costa, nº 1037, Bairro São José, CEP 63.024.620, Juazeiro do Norte/CE

EMAIL: cleonapedrosa@gmail.com

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pelo comissão designada pela portaria nº 0048/CGM, de 02 de Julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de Agosto de 2024, fl. 11, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, para apurar responsabilidade de condutas que implicaram em descumprimento dos preceitos previstos na lei de anticorrupção e lei de licitações, proveniente do contrato nº 2020.07.06.10-SEDUC, em especial, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Multa de 5% sobre o valor total da licitação e b) Proibição de contratar com o poder público municipal no prazo de 02 anos, com fulcro nos itens 9.1.6 e 10.2 do contrato administrativo de nº 2020.07.06.10-SEDUC, c/c o artigo 87 da lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor da empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME.

Por outro lado, ABSOLVO a empresa sobre a imputação de violação dos artigos 5º, do inciso IV, alíneas 'a' e 'b' e 6º, I e II da lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Neste sentido, concedo prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 87, incisos I a III, da lei nº 8.666/1993, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de setembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0023/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0055/CGM

EMPRESA: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME, CNPJ nº 31.390.232/0001-27

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CLEONA DE OLIVEIRA PEDROSA

ENDEREÇO 1: Rua Joaquim Targino da Costa, nº 1037, Bairro São José, CEP 63.024.620, Juazeiro do Norte/CE

EMAIL: cleonapedrosa@gmail.com

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pela comissão designada pela portaria nº 0055/CGM, de 02 de Julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de Julho de 2024, fl. 022, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, para apurar responsabilidade de condutas que implicaram em descumprimento dos preceitos previstos na lei de anticorrupção e lei de licitações, proveniente do contrato nº 2020.10.13.01-SEDUC, em especial, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Multa de 5% sobre o valor total da licitação, b) Proibição de contratar com o poder público municipal no prazo de 02 anos e c) Declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública, com fulcro nos itens 9.1.6, 10.2 e 10.3 do contrato administrativo de nº 2020.10.13.01-SEDUC, c/c o artigo 87 da lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor da empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME.

Por outro lado, ABSOLVO a empresa sobre a imputação de violação dos artigos 5º, do inciso IV, alienas 'a' e 'b' e 6º, I e II da lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Neste sentido, concedo prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 87, incisos I a III, e 10 dias úteis para pedido de reconsideração contra as penalidades previstas no inciso IV da lei nº 8.666/1993, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de setembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 199/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a proposição de Meta Financeira para incremento fiscal referente ao 5º (quinto) bimestre do exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de estabelecer bimestralmente a meta de arrecadação estipulada mediante Portaria expedida pelo Secretário de Finanças, conforme o §1º, art. 7º da Lei nº 3920, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo art. 4º da lei nº 4436/2015;

Considerando ainda, a necessidade do esforço fiscal nas receitas próprias do município para compensar as perdas nos repasses dos recursos provenientes das transferências constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Propor como meta de arrecadação para o quinto bimestre (setembro e outubro) do atual exercício financeiro, um incremento nominal de 10% (dez por cento) do total das receitas tributárias constituídas pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que corresponde a R\$ 1.582.070,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e dois e setenta mil reais).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de setembro de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2024.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 621/2024 - GAB/SESAU, de 16 de setembro de 2024.

Nomeia Equipe do Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Município de Juazeiro do Norte-CE.

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE e Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS):

CONSIDERANDO o descrito no Artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que institui o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria e institui o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria como órgão de atuação do SNA/SUS nos entes federados da República Brasileira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 448, de 07 de fevereiro de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Componente Municipal de Auditoria.

NOME: José Joaby da Silva Andrade

Cargo: DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

CPF: XXX.954.XXX-XX

NOME: Elton Cleberton Ferreira

Profissão: ENFERMEIRO AUDITOR

CPF: XXX.707.XXX-XX

NOME: Halynne Bringel Feitosa Couto

Profissão: ENFERMEIRA AUDITORA

CPF: XXX.312.XXX-XX

NOME: Maria Denise Leimig Telles

Profissão: ENFERMEIRA

CPF: XXX.388.XXX-XX

NOME: Idelfonso Oliveira Chaves de Carvalho

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.901.XXX-XX

NOME: José Gonçalves Santana

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.537.XXX-XX

NOME: Diógenes Luís Gonçalves Rodrigues de Lima

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.429.XXX-XX

NOME: João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.377.XXX-XX

NOME: Cicero Hyttallo Carneiro Balduino

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: XXX.374.XXX-XX

NOME: Romão Sampaio

Profissão: ODONTOLÓGO

CPF: XXX.632.XXX-XX

NOME: Maria Daniela Balbino Silva

Profissão: ODONTOLÓGA

CPF: XXX.262.XXX-XX

NOME: Maria Isabel Feitosa Saraiva

Profissão: ADVOGADA

CPF: XXX.544.XXX-XX

NOME: Júlia Régia Gomes

Profissão: ADVOGADA

CPF: XXX.606.XXX-XX

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 301/2024 – GAB-SESAU, de 13 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias, do mês de setembro, do ano de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAUJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

PORTARIA Nº 622/2024 – GAB/SESAU, de 16 de setembro de 2024.

Designa membro da Equipe do Componente Municipal de Auditoria (CMA), a fim de realizar auditoria nos Contratos de Prestação de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE.

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE e Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS):

CONSIDERANDO o descrito no Artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que institui o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria e institui o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria como órgão de atuação do SNA/SUS nos entes federados da República Brasileira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 448, de 07 de fevereiro de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 621/2024, do Gabinete da Secretaria de Saúde, que define os servidores membros do Componente Municipal de Auditoria (CMA).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, integrante do Componente Municipal de Auditoria – CMA, a fim de realizar auditoria nos Contratos de Prestação de Serviço, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte – CE.

NOME: Júlia Régia Gomes

Profissão: ADVOGADA

CPF: XXX.606.XXX-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de setembro, do ano de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAUJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 40/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 40/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 40, realizada em 26 de setembro de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao

Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	223272024	Improcedente
2	223282024	Improcedente
3	223342024	Improcedente
4	223362024	Improcedente
5	223372024	Improcedente
6	223382024	Improcedente
7	223392024	Improcedente
8	223402024	Improcedente
9	223412024	Improcedente
10	223422024	Improcedente
11	224572024	Improcedente
12	224602024	Improcedente
13	224622024	Improcedente
14	224632024	Improcedente
15	224642024	Improcedente
16	224652024	Improcedente
17	224662024	Improcedente
18	224672024	Improcedente
19	224682024	Improcedente
20	224692024	Improcedente
21	224702024	Improcedente
22	224712024	Improcedente
23	224722024	Improcedente
24	224732024	Improcedente
25	224742024	Improcedente
26	224752024	Improcedente
27	224762024	Improcedente

28	224772024	Improcedente
29	224782024	Improcedente
30	224792024	Improcedente
31	224822024	Improcedente
32	224832024	Improcedente
33	224842024	Improcedente
34	224852024	Improcedente
35	224862024	Improcedente
36	224872024	Improcedente
37	224882024	Improcedente
38	224892024	Improcedente
39	224902024	Improcedente
40	224912024	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Juazeiro do Norte - Ceará

EMENTA: Apreciação do Relatório da aplicação dos recursos creditados ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) no Município de Juazeiro do Norte, referente ao ano de 2023.

RELATORES: SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES

PARECER CONCLUSIVO: 001/2024

Aprovado em: 26 de setembro de 2024.

A Câmara do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em reunião extraordinária no formato híbrido, na sala de Reuniões do CME e por meio da plataforma virtual no endereço: <https://meet.google.com/byb-jhnu-gzk> realizada no dia 26 de setembro do

ano de 2024, no uso de suas atribuições legais amparadas no inciso VI do art. 23ª da Lei Municipal nº 5151, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei 5.476 de 08 de maio de 2023, bem como nos termos do inciso II do art. 44 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, referente ao ano de 2023 e constatou o que segue:

DA ANÁLISE:

A prestação de contas do município de Juazeiro do Norte, apresentada a este conselho, relativas ao exercício de 2023, sobre as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), específicos para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi apresentada pelos técnicos do Setor de Contabilidade

O demonstrativo financeiro apresentado pelo município, com saldo bancário em 31/12/2022 na ordem de R\$ 4.102.75 (quatro mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos, com ingresso no período de R\$ 4.643.599,80 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), além do rendimento financeiro acumulado no ano de 2023 na ordem de R\$ 19.249,45 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e implemento de Recurso Próprios de R\$ 5.528.863,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um Receita de R\$ 10.195.815,85 (dez milhões, centos e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos, despesas comprovadas até 31/12/2023.

Quanto às despesas, foram apresentados os gastos com aquisição de alimentos na ordem de R\$ 10.187.755,58 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo: COM RECURSOS PRÓPRIOS: Gêneros Alimentícios - empresas: R\$ 3.687.690,85 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), Gêneros Alimentícios - AGRICULTURA FAMILIAR' R\$ 1.854.661,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), totalizando R\$ 5.542.351,98 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta um reais e noventa e oito centavos) e com RECURSOS DO PNAE: Gêneros Alimentícios - empresas R\$ 214.215,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais, correspondendo a 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) Gêneros Alimentícios - agricultura familiar: R\$ 4.431.188,60 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando RS 4.645.403,6 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) correspondendo a 95,03% (noventa e cinco vírgula zero três por cento) totalizando em 31/12/2023 um saldo financeiro na ordem de R\$ 8.060,27 (quatro mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a 0,17% (zero vírgula dezessete por cento);

DAS OBSERVAÇÕES:

A) Registramos que a composição do CAE foi alterada com a renúncia da Presidente Cicera Simone Ferreira Silva, sendo conduzida a Presidência a Senhora Francisca Gomes de Lima, eleito o Conselheiro Cícero Santos como vice-presidente.

B) Quanto à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e/ou empreendedor familiar rural, foi obedecido o que dispõe a Lei 11.947/2009.

C) O CAE acompanhou a execução do programa por meio de visitas às unidades escolares, análise dos documentos, notas fiscais e visitas à coordenação da Merenda Escolar.

D) Foi verificada a aplicação do teste de aceitabilidade pela EEX, com a finalidade de avaliar a aceitação dos cardápios;

Em relação a análise NÃO HOUVE o apontamento de Ressalvas referente a prestação de contas de 2023, informamos que houve apresentação dos extratos e notas de empenho e toda documentação necessária para análise pelos conselheiros, bem como a disponibilidade do setor contábil para fazer os devidos esclarecimentos.

V - VOTO DO RELATOR:

Pela análise da documentação, apresento Parecer pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente exercício de 2023, relativas aos recursos do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PENAE.

VI - DECISÃO DO COLEGIADO

Diante de suas atribuições legais, a maioria dos membros da Câmara de Alimentação Escolar presentes na Reunião Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2024 (conforme convocação), APROVA SEM RESSALVAS a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente exercício de 2023, relativas aos recursos do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PENAE.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por este conselho, assim como não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto por este conselho, quanto pelas demais instâncias fiscalizatórias.

FAVORÁVEL: 1. Samuel Moreira Mariano Chaves- Relator, 2. Elvis Soares da Silva, 3. José Marcondes Macedo Landim, 4. Gizélia Oliveira e Silva.

ABSTENÇÃO: Cícero dos Santos

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, 26 de setembro de 2024.

Francisca Gomes de Lima

Presidente da Câmara do CAE

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA N.º 35/2024 /CORREGEDORIA/GCM DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Administrativa e adota providências.

Considerando a instauração de Sindicância para apurar, na esfera administrativa, suposta transgressão disciplinar cometida por servidor da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte;

Considerando o inteiro teor da Sindicância nº 005/2024 e as razões do Parecer Sindicante nº 007/2024, que aponta a inexistência de materialidade e autoria, demandando pelo arquivamento da lide;

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art.15, V, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019, com fundamento no art. 88, II, da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Arquivar, em todos os seus termos, a Sindicância Administrativa nº 005/2024 que objetivou a apuração da conduta de guarda civil metropolitano nos autos do inquérito 488-798/2024.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. N.º 1596/2023-PMJN



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ
E
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/CE Nº 37167098/2024

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede na Av. Borges de Melo, 820, Bairro Aeroporto, CEP: 60.415-510, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0023-41, doravante denominada de SR/PF/CE, neste ato representada por seu Superintendente Regional de Polícia Federal no Ceará, **JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, designado por meio da Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 162, de 14 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 53, de 14 de março de 2024, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, com sede em Juazeiro do Norte, no endereço na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, Bairro Centro, CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.082.974/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, **GLEDSON LIMA BEZERRA**, nomeado por meio do Termo de Posse para o quadriênio 2021/2024, de 1º de janeiro de 2021, expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08270.005773/2024-90 e em observância às disposições da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do art. 6º, inc. III e §3º da Lei nº 10.826, de 2003, c/c arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, sob pena de revogação dos respectivos portes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará– SR/PF/CE:

- a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- b) avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
- c) proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- d) fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
- e) enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro de Norte/CE:

a) preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regramento próprio que atenda à norma do art. 55 do Decreto nº 11.615, de 2023; e
6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art. 57, I e III do do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.

b) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa n.º 111 – DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra IN que venha a substituí-la), e da Instrução Normativa n.º 78 – DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra IN que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.

c) informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização;

d) submeter o guarda municipal com porte de arma de fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;

e) encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.

f) apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;

g) submeter à análise da SR/PF/CE qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;

h) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do §1º do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 2021;

i) manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 2021, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

j) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional de Polícia Federal no Ceará, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos**

limites do Estado do Ceará, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;

k) comunicar à SR/PF/CE em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;

l) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

m) recolher a carteira funcional do guarda municipal quando configuradas as hipóteses correlatas previstas nesta cláusula, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação;

n) realizar a capacitação em armamento e tiro para a Guarda Municipal de Juazeiro do Norte, de 60 horas-aula, em armas de repetição, caso passe a dispor de tais armamentos;

o) realizar a capacitação em armamento e tiro para a Guarda Municipal de Juazeiro do Norte, de 60 horas-aula, em armas automáticas, caso passe a dispor de tais armamentos; e

p) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte constituirá Comissão de Acompanhamento, composta por servidores ativos da Guarda Municipal, que atuará em conjunto com a SR/PF/CE e com a Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte – DPF/JNE/CE, na análise, instrução, elaboração, acompanhamento e realização dos procedimentos e processos administrativos necessários à execução do acordo de cooperação técnica.

Subcláusula primeira. A Comissão de Acompanhamento descrita no caput será composta por 02 (dois) servidores, ativos e efetivos, da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte, que não sejam comissionados, temporários ou terceirizados.

Subcláusula segunda. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania deverá encaminhar à SR/PF/CE a relação nominal dos membros da Comissão de Acompanhamento, para análise preliminar.

Subcláusula terceira. A SR/PF/CE deverá capacitar os membros da Comissão de Acompanhamento, quanto à legislação e prática dos procedimentos administrativos necessários à execução do acordo de cooperação técnica.

Subcláusula quarta. Os membros da Comissão de Acompanhamento, após autorização expressa, terão acesso às dependências da Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte, à Unidade de Controle de Armas, ou a outro local destinado à instalação e funcionamento do mencionado setor.

Subcláusula quinta. A Comissão de Acompanhamento exercerá suas atividades nas dependências da

Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte, na Unidade de Controle de Armas, ou em outro local destinado à instalação e funcionamento do mencionado setor.

Subcláusula sexta. Os membros da Comissão deverão consolidar, processar e inserir os dados no Sistema Nacional de Armas – SINARM das ocorrências de furto, roubo, extravio, apreensão, apostilamento, recuperação e/ou restituição de armas de fogo, dos integrantes da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte.

Subcláusula sétima. Os membros da Comissão de Acompanhamento não terão vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária com a SR/PF/CE e com a DPF/JNE/CE, na execução dos procedimentos descritos na presente Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACT, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula primeira. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Subcláusula segunda. Todo recurso humano diretamente envolvido na execução das atividades deverá observar as normas internas do órgão ou entidade onde estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes será o responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

Subcláusula terceira. Em caso de encerramento deste ACT, os portes de armas de fogo já concedidos serão

revogados e as carteiras funcionais serão recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACT; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 54, § 1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará

SEI/PF - 37167098 - ACT - Acordo de Cooperação Técnica

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi

GLEDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Testemunhas:

Aldair da Rocha
Delegado de Polícia Federal

José Bruno Rodrigues Jales
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BRUNO RODRIGUES JALES, Agente de Polícia Federal**, em 12/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR DA ROCHA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO, Superintendente Regional**, em 25/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEDSON LIMA BEZERRA, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37167098&crc=0B86E754.
Código verificador: **37167098** e Código CRC: **0B86E754**.

Referência: Processo nº 08270.005773/2024-90

SEI nº 37167098

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.25.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.25.2, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos de uso ostensivo para atender, às demandas por Equipamentos de Proteção Individual da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, visando a garantir a proteção e auxiliar na autodefesa dos Agentes de Segurança Pública e Patrimonial desta urbe, no cumprimento de suas atribuições, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 9 de Outubro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de setembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato de nº 2022.09.02-0001, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2022.09.01.01, Conforme justificativa no processo administrativo n.º 19/2024/SEDUC. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M2A TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2022.09.02-0001, relativo à contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a bancos de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio para as contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 5ª (Quinta) do Contrato n.º 2022.09.02-0001. Valor: 16.000.00 (dezesseis mil reais). Dotação Orçamentária: funcional programática: 12.122.0003.2.039 gerenciamento e manutenção da Secretaria Municipal de Educação ; categoria econômica: 3.3.90.40.00 serv. tecnologia informação/

comunicação - pj; Fonte de recursos: 1500100100 receita de impostos e trans. - educação. Vigência: Até 08 de setembro de 2025. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Breno Amaro Aires.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.09.25.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 11 de outubro de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o(a) Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, CNPJ sob nº 48.097.237/0001-69. Valor Total: R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada

pelo Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de setembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Pablo Patrício Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.360/0001-81. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.12-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.08.22.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.548/0001-12. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Celso Trevensoli Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.19-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através

da Secretaria Municipal de Administração e a empresa EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.500.710/0001-81. Objeto: Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Leandro de Sousa Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.19-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.500.710/0001-81. Objeto: Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Leandro de Sousa Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Setembro de 2024.

ESTADO DO Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE Juazeiro do Norte

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.23.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade

Pregão Eletrônico nº 2024.09.23.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos, tipo motocicleta, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Outubro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de Setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESAU*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Maridiana Figueirêdo Dantas, interinamente*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Darcya Alves Monteiro*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Roberto Viana de Oliveira Filho*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva